



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Contratação de serviços de disponibilização de sinal de Internet.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00h, do dia 12 de janeiro de 2018**, no Centro Administrativo Municipal, Departamento de Compras e Licitações, situado à Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, em São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 050/2017, de 30 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para contratação de empresa especializada para disponibilização Sinal de Internet, para atendimento das demandas operacionais do município de São José do Ouro.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa especializada para o fornecimento e suporte técnico de link de acesso de internet, para atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal, compreendendo o centro administrativo municipal, setores da administração e locais públicos do Município.

1.2 Deverá ser disponibilizado o sinal de internet via Fibra Óptica no centro Administrativo de no mínimo 40MB (Quarenta MegaBytes por segundo), Full Duplex, com disponibilidade mínima de 98% e de garantia de banda, com 2 IP's fixos disponíveis. A partir do Centro Administrativo a contratada deverá distribuidor sinal de internet e rede por fibra (através da infraestrutura da contratada, com interligação VPN entre os órgãos), para os seguintes pontos: Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Assistência Social, INSS e Junta Militar, Escola Luciano Dondé, Escola Maria Helena Morello, Casa de Acolhimento Santa Rita, UBS Bairro das Canções e Conselho Tutelar, com a devida disponibilização de equipamentos e suporte técnico necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, compreendendo também a manutenção e conservação de todos os serviços necessários para a boa utilização dos respectivos sinais.

1.3 Deverá ser disponibilizado o sinal de internet via Fibra Óptica ou Rádio para os seguintes Órgãos: Centro Cultural Danúncio Andriani, Telecentro Municipal, Praça Antônio Bós Filho e Praça Honório Corso. Para cada órgão deverá ser disponibilizado no mínimo 4MB (Quatro MegaBytes por segundo), disponibilidade mínima de 98%. Com a disponibilização de equipamentos e suporte técnico necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, compreendendo também a manutenção e conservação de todos os serviços necessários para a boa utilização dos respectivos sinais.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

1.4 O Link Principal deverá ser disponibilizado no setor da Administração Municipal e a partir deste distribuir para os setores, órgãos e espaços públicos que possuirão outros links, conforme a tabela abaixo:

Ponto	Velocidade de Conexão Mínima
SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	40 MB Link de Fibra Óptica, com garantia de serviço (QoS), IP válido, fixo e DNS reverso configurado
Secretaria da Saúde	Recebe internet e rede VPN (50MB Full Duplex) por fibra Óptica do Centro Administrativo.
Sec. Assistência Social	Recebe internet e rede VPN (50MB Full Duplex) por fibra Óptica do Centro Administrativo.
Secretaria de Obras	Recebe internet e rede VPN por fibra Óptica ou Rádio do Centro Administrativo.
Secretaria de Urbanismo	Recebe internet e rede VPN (50MB Full Duplex) por fibra Óptica do Centro Administrativo.
E.M.E.I. Maria Helena Morello	Recebe internet e rede VPN (50MB Full Duplex) por fibra Óptica do Centro Administrativo.
Conselho Tutelar	Recebe internet e rede VPN (50MB Full Duplex) por fibra Óptica do Centro Administrativo.
UBS Canções	Recebe internet e rede VPN (50MB Full Duplex) por fibra Óptica do Centro Administrativo.
Casa de Acolhimento Santa Rita	Recebe internet e rede VPN (50MB Full Duplex) por fibra Óptica do Centro Administrativo.
INSS e Junta Militar	Recebe internet e rede VPN (50MB Full Duplex) por fibra Óptica do Centro Administrativo.
E.M.E.F. Luciano Antônio Dondé	Recebe internet e rede VPN (50MB Full Duplex) por fibra Óptica do Centro Administrativo.
Praça Antônio Bós Filho	4MB Link de internet Fibra Óptica ou Rádio independente.
Telecentro Comunitário	4MB Link de internet Fibra Óptica ou Rádio independente.
Centro Cultural Danúncio Andriani	4MB Link de internet Fibra Óptica ou Rádio independente.
Praça Honório Corso	4MB Link de internet Fibra Óptica ou Rádio independente.

a) O Suporte técnico deverá ser presencial com atendimento vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana. O tempo máximo para atendimento presencial é de 30 (trinta) minutos e solução de problemas é de 03 (três) horas, a contar da abertura do chamado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) O tempo máximo permitido de queda do link será de 06 (seis) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 06 (seis) horas, as penalidades serão as seguintes: até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 1% do valor mensal do contrato; de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 1% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.
- c) A contratada deverá utilizar roteadores que possibilitem a implementação de *firewall* que proteja e mascare a rede interna (NAT);
- d) O prazo máximo para restabelecimento do circuito indisponível é de 02 (duas) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, ou data e hora do registro no sistema de gerenciamento de rede da contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- e) Sempre que solicitado pela Administração Municipal, a contratada deverá comprovar através de relatórios mensais de desempenho (banda/disponibilidade), a garantia de largura de banda mínima contratada durante o período de vigência do contrato;
- f) Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade do serviço sempre que houver solicitação do Município, sem custos adicionais;
- g) O link de VPN deverá ter no mínimo 50 MB full duplex, de tráfego disponível entre o link principal e os departamentos receptores do sinal.
- h) Disponibilizar à Contratante monitoração “on line” e acessível pela Web, incluindo informações sobre o desempenho, taxa de erros e utilização do link;
- i) Quanto à disponibilidade dos links, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Parâmetro	Valor
Latência Média Mensal (valor máximo)	60 milisegundos
Perda Média de Pacotes Mensal (valor máximo)	2%
Disponibilidade Média Mensal do Acesso a Rede Internet (valor mínimo)	98%
Gerência Pró-Ativa (tempo máximo)	30 Minutos

1.5 GARANTIA E SUPORTE:

- a) Prestar manutenção preventiva e corretiva, durante o período do contrato, com atendimento presencial no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 18:00hs.
- b) As soluções de manutenção e/ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratante, presencialmente por técnicos especializados e com as certificações exigidas.
- c) A empresa contratada deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de São José do Ouro - RS durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2. A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes fechados com as indicações externas:

NO PRIMEIRO ENVELOPE:

Ao Município de São José do Ouro - RS
Setor de Licitações
Pregão Presencial n.º 038/2017
Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (nome empresa e n.º do CNPJ)

NO SEGUNDO ENVELOPE:

Ao Município de São José do Ouro - RS
Setor de Licitações
Pregão Presencial n.º 038/2017
Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (nome empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 3.2 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
- 3.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no artigo 13, da Lei Municipal nº 2.037/2010, e no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições deste edital.
- 4.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.3 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.4 A empresa deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Lei n.º 9.854, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:
- a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (**ANEXO I**);
 - b) Documento de credenciamento, a saber:
 - I) **SÓCIO:** Cópia do Contrato/Estatuto Social ou Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual e Documento de Identificação pessoal;
 - II) **REPRESENTANTE:** Cópia do Contrato/Estatuto Social ou Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida (**ANEXO II**) e Documento de Identificação pessoal;
 - c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **firmada por contador.**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2 **Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e, no caso do documento de credenciamento (ANEXO II) deve ter a assinatura com firma reconhecida.**

5.3 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope 01) e os Documentos de Habilitação (envelope 02).

5.4 Na Sessão Pública, a fase de lances ocorrerá após o cadastro e classificação das propostas, momento no qual os licitantes poderão ofertar menores lances verbais.

5.5 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5.6 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. DA PROPOSTA

Envelope n.º 1:

6.1 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2 As propostas deverão conter:

- a) PREÇO TOTAL MENSAL e o seu fracionamento, conforme tabela do item 1.4, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até **duas casas decimais após a vírgula.**

6.4 Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5 Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.6 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

6.7 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7. DA DOCUMENTAÇÃO

Será dispensada da apresentação, dos documentos referidos no item 7.1.1 no envelope de Documentação, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital:

Envelope n.º 2:

7.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada com a apresentação e comprovação de:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo o mesmo estar acompanhado de todas as alterações posteriores, se houverem;

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município (alvará municipal) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal da empresa;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração que o sinal a ser disponibilizado tem condições técnicas de atendimento aos serviços licitados, com a disponibilização do serviço em todos os locais, objeto da licitação.
- b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a licitante já tenha prestado adequadamente o serviço de disponibilização do Sinal de Internet e serviços de suporte, compatível com o objeto do edital.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da data de recebimento das propostas, senão houver validade expressa na certidão.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.2 Os documentos constantes dos itens 7.1.1 a 7.1.5 deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

7.3 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

7.4 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem declaração, junto ao envelope de habilitação, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

7.5 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

7.6 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.7 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.3 e 7.4 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.8 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9 O prazo que trata o item 7.7 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.10 A não regularização no prazo previsto em lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1 Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes 1 - Proposta e envelope 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.2 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e de crescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.6 Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9 Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes em edital.

8.10 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.12 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5 Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6 Todos os documentos serão disponibilizados aos presentes para livre exame e rubrica.

9.7 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11 A microempresa, empresa de pequeno porte, e/ou cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que a concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12.2 O benefício constante no item 9.11 NÃO eximirá a ME, EPP ou cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Lei Municipal n.º 2.037, de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) Disponibilizar o serviço licitado conforme as especificações do edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em conformidade com as obrigações assumidas;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

12. DO LOCAL E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

12.1 Os serviços deverão ser disponibilizados em conformidade com o previsto no item 1.

Os serviços deverão ser disponibilizados em no máximo até **três dias úteis** após a homologação do processo.

13. PAGAMENTO

13.1 O valor mensal contratado será pago até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

13.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: "Pregão Presencial Nº 038/2017".

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IGPM/FGV.

14.3 Os valores contratados ainda serão revistos se comprovada, previamente, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65º, II, "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, após a periodicidade anual.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O tempo máximo permitido de queda do link será de 06 (seis) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 06 (seis) horas, as penalidades serão as seguintes:

- a) até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 1% do valor mensal do contrato;
- b) de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;
- c) acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 1% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

15.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir a defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência; **II** - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município. **III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 2 anos. **IV** - Declaração de inidoneidade.

16. RESCISÃO

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem prejuízo das penalidades, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, a qual deverá ser expressamente indicada e justificada no respectivo instrumento rescisório.

16.2 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8666 e suas alterações posteriores, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

- a) Não cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste contrato;
- b) Subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento, sem expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Desatendimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- d) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- e) Decretação de falência ou dissolução da empresa ou firma.

16.3 O **MUNICÍPIO** poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

16.4 O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, rescindir o presente contrato, por razões de interesse público, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação, serão utilizados recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
ATIV/PROJ:	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração	
RUBRICA:	3390399700	Despesas de Teleprocessamento	856

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro/RS, situada na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18.5 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.6 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.7 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.

18.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.10 Integram este Pregão:

Anexo I – Modelo de Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação.

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Minuta do Contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 038/2017

_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 038/2017, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
MODELO CREDENCIAMENTO
(USAR APENAS SE O FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 5 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 038/2017

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 038/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____, _____ de _____ de 2017.

empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2017

MINUTA DO CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO SINAL DE INTERNET.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr ANTONIO JOSE BIANCHIN**, e de outro lado, como **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, nº _____, na cidade de _____, estado do _____, neste ato representado _____, _____, _____, portador da Carteira de identidade civil nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 095/2017, **Pregão Presencial Nº 038/2017**, de 28 de dezembro de 2017, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa especializada para o fornecimento e suporte técnico de link de acesso de internet, para atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal, compreendendo o centro administrativo municipal, setores da administração e locais públicos do Município.

1.2 Deverá ser disponibilizado o sinal de internet via Fibra Óptica no centro Administrativo de no mínimo 40MB (Quarenta MegaBytes por segundo), Full Duplex, com disponibilidade mínima de 98% e de garantia de banda, com 2 IP's fixos disponíveis. A partir do Centro Administrativo a contratada deverá distribuidor sinal de internet e rede por fibra (através da infraestrutura da contratada, com interligação VPN entre os órgãos), para os seguintes pontos: Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Assistência Social, INSS e Junta Militar, Escola Luciano Dondé, Escola Maria Helena Morello, Casa de Acolhimento Santa Rita, UBS Bairro das Canções e Conselho Tutelar, com a devida disponibilização de equipamentos e suporte técnico necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, compreendendo também a manutenção e conservação de todos os serviços necessários para a boa utilização dos respectivos sinais.

1.3 Deverá ser disponibilizado o sinal de internet via Fibra Óptica ou Rádio para os seguintes Órgãos: Centro Cultural Danúncio Andriani, Telecentro Municipal, Praça Antônio Bós Filho e Praça Honório Corso. Para cada órgão deverá ser disponibilizado no mínimo 4MB (Quatro MegaBytes por segundo), disponibilidade mínima de 98%. Com a disponibilização de equipamentos e suporte técnico necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, compreendendo também a manutenção e conservação de todos os serviços necessários para a boa utilização dos respectivos sinais.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

1.4 O Link Principal deverá ser disponibilizado no setor da Administração Municipal e a partir deste distribuir para os setores, órgãos e espaços públicos que possuirão outros links, conforme a tabela abaixo:

Ponto	Velocidade de Conexão Mínima
SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	40 MB Link de Fibra Óptica, com garantia de serviço (QoS), IP válido, fixo e DNS reverso configurado
Secretaria da Saúde	Recebe internet e rede VPN (50MB Full Duplex) por fibra Óptica do Centro Administrativo.
Sec. Assistência Social	Recebe internet e rede VPN (50MB Full Duplex) por fibra Óptica do Centro Administrativo.
Secretaria de Obras	Recebe internet e rede VPN por fibra Óptica ou Rádio do Centro Administrativo.
Secretaria de urbanismo	Recebe internet e rede VPN (50MB Full Duplex) por fibra Óptica do Centro Administrativo.
E.M.E.I. Maria Helena Morello	Recebe internet e rede VPN (50MB Full Duplex) por fibra Óptica do Centro Administrativo.
Conselho Tutelar	Recebe internet e rede VPN (50MB Full Duplex) por fibra Óptica do Centro Administrativo.
UBS Canções	Recebe internet e rede VPN (50MB Full Duplex) por fibra Óptica do Centro Administrativo.
Casa de Acolhimento Santa Rita	Recebe internet e rede VPN (50MB Full Duplex) por fibra Óptica do Centro Administrativo.
INSS e Junta Militar	Recebe internet e rede VPN (50MB Full Duplex) por fibra Óptica do Centro Administrativo.
E.M.E.F. Luciano Antônio Dondé	Recebe internet e rede VPN (50MB Full Duplex) por fibra Óptica do Centro Administrativo.
Praça Antônio Bós Filho	4MB Link de internet Fibra Óptica ou Rádio independente.
Telecentro Comunitário	4MB Link de internet Fibra Óptica ou Rádio independente.
Centro Cultural Danúncio Andriani	4MB Link de internet Fibra Óptica ou Rádio independente.
Praça Honório Corso	4MB Link de internet Fibra Óptica ou Rádio independente.

a) O Suporte técnico deverá ser presencial com atendimento vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana. O tempo máximo para atendimento presencial é de 30 (trinta) minutos e solução de problemas é de 03 (três) horas, a contar da abertura do chamado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) O tempo máximo permitido de queda do link será de 06 (seis) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 06 (seis) horas, as penalidades serão as seguintes: até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 1% do valor mensal do contrato; de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 1% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.
- c) A contratada deverá utilizar roteadores que possibilitem a implementação de *firewall* que proteja e mascare a rede interna (NAT);
- d) O prazo máximo para restabelecimento do circuito indisponível é de 02 (duas) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, ou data e hora do registro no sistema de gerenciamento de rede da contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- e) Sempre que solicitado pela Administração Municipal, a contratada deverá comprovar através de relatórios mensais de desempenho (banda/disponibilidade), a garantia de largura de banda mínima contratada durante o período de vigência do contrato;
- f) Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade do serviço sempre que houver solicitação do Município, sem custos adicionais;
- g) O link de VPN deverá ter no mínimo 50 MB full duplex, de tráfego disponível entre o link principal e os departamentos receptores do sinal.
- h) Disponibilizar à Contratante monitoração “on line” e acessível pela Web, incluindo informações sobre o desempenho, taxa de erros e utilização do link;
- i) Quanto à disponibilidade dos links, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Parâmetro	Valor
Latência Média Mensal (valor máximo)	60 milissegundos
Perda Média de Pacotes Mensal (valor máximo)	2%
Disponibilidade Média Mensal do Acesso a Rede Internet (valor mínimo)	98%
Gerência Pró-Ativa (tempo máximo)	31 Minutos

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O serviço deverá propiciar as instalações necessárias e a perfeita compatibilidade de utilização dos serviços junto aos órgãos municipais, visando à plena disponibilização do serviço e utilização da Internet como meio necessário para as atividades administrativas.

Os serviços serão executados de conformidade com o previsto cláusula primeira.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O valor mensal contratado será pago até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- 3.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: "Pregão Presencial Nº 038/2017".
- 3.3 No corpo da Nota Fiscal deverá vir descrito, por declaração de Profissional Contábil, quanto ao enquadramento da prestação dos serviços contratados, enfatizando percentuais de retenção de valores incidentes sobre ISSQN, INSS e IRRF, em atendimento da legislação vigente.
- 3.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 4.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.2 O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IGPM/FGV.
- 4.3 Os valores contratados ainda serão revistos se comprovada, previamente, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65º, II, "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, após a periodicidade anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação, serão utilizados recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
ATIV/PROJ:	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração	
RUBRICA:	3390399700	Despesas de Teleprocessamento	856



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O tempo máximo permitido de queda do link será de 06 (seis) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 06 (seis) horas, as penalidades serão as seguintes:

- a) até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 1% do valor mensal do contrato;
- b) de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;
- c) acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 1% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

6.2 Por atrasos injustificados ou inexecução parcial ou total dos serviços contratados, o Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência; **II** - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município. **III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 2 anos. **IV** - Declaração de inidoneidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem prejuízo das penalidades, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, a qual deverá ser expressamente indicada e justificada no respectivo instrumento rescisório.

7.2 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8666 e suas alterações posteriores, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

- f) Não cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste contrato;
- g) Subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento, sem expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- h) Desatendimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- i) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- j) Decretação de falência ou dissolução da empresa ou firma.

7.3 O **MUNICÍPIO** poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.4 O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, rescindir o presente contrato, por razões de interesse público, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, de de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
